

# I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023 —



Anhanguera



uniderp  
Programa de Pós Graduação  
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



## Feminicídio

### Autor(es)

Nayara Gonzaga Sanford Carneiro

Maria Noemí Corrêa Araújo

Alanne Josefa Brito Da Silva

Rogério Marvão

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

### Introdução

O presente artigo busca abordar acerca da violência doméstica e da fragilidade de ser mulher. Levando em consideração a definição do que é violência doméstica, bem como os tipos de violência, a partir da Lei Maria da Penha, as questões culturais, que estão por trás de inúmeros casos do tipo, assim como as que apareceram no decorrer dos estudos passados em aula, como o uso de álcool e drogas. Por fim, trazendo a importância de se ter esse espaço da fragilidade de ser mulher sob a vista da sociedade. A violência é um fator que está presente na sociedade e que vem se intensificando nos últimos anos, sendo uma área complexa e que engloba diversas formas de violência, entre elas a doméstica. Esta última, porém, começou a ganhar espaço nas discussões recentemente, sendo que, apenas em 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha, que permitiu às mulheres em situação de violência serem amparadas perante a lei, de forma mais focal.

### Objetivo

Segundo o G1, o monitor de violência registrou que o Brasil bateu recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. Número de vítimas cresceu 5% no último ano, mostra levantamento exclusivo do Monitor da Violência. Foram 1,4 mil mortes motivadas pelo gênero. Alta de casos vai na contramão dos assassinatos, que tiveram queda de 1% em 2022.

### Material e Métodos

O presente trabalho foi escrito a partir das aulas assistidas da matéria de Direito Penal do curso de Direito, desenvolvido a partir das explicações da docente Nayara, o qual tem como principal atividade a fragilidade de ser mulher vítima de violência doméstica. A realização do resumo expandido torna evidente a necessidade de estudar a fragilidade da mulher que sofre com a violência doméstica. Sendo assim, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, de cunho exploratório, acerca da violência doméstica, tendo como base a lei Maria da Penha, das questões culturais implicadas, e da importância da fragilidade dessas mulheres, a fim de propiciar informações sobre o tema. Além disso, também foram levadas em consideração as questões trazidas pela sociedade, em relação à mulher nesse estado delicado, em como ela se torna frágil em reagir, pedir ajuda ou denunciar o caso, e até mesmo por medo dos julgamentos da sociedade por chamá-la de fraca por ter aguentado tanto tempo calada.

# I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



Programa de Pós Graduação  
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



## Resultados e Discussão

De acordo com a lei nº 11.340, de sete de agosto de 2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, a violência doméstica se configura por “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Englobando tanto o âmbito doméstico, ou seja, o espaço de convívio permanente de pessoas, independente de vínculo familiar, o âmbito familiar, formado por indivíduos aparentados, e em qualquer relação íntima de afeto.

Ainda segundo a lei, tal violência pode ser classificada em diferentes formas: violência física, que se configura como qualquer ato que ameace a integridade ou saúde corporal; violência psicológica, ent

## Conclusão

O presente estudo se propôs de maneira sintética abordar questões relacionadas a violência doméstica e a escuta de homens ditos agressores. Considerando que tal violência ganhou visibilidade a pouco tempo, e que a maior parte dos projetos são voltados para a mulher, a atenção voltada para os homens que praticam a agressão é muito baixa.

## Referências

Monitor da Violência 2022. G1. Globo.com. Brasília, DF.

Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>.

MONTEIRO, Fernanda Santos. O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica. 2012. (monografia). Centro Universitário de Brasília - UniCEUB - Faculdade de Ciências da Educação e Saúde - FACES - Curso de Psicologia. Brasília. 2012. Disponível